

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Tendo em conta:

- A importância da atividade agropecuária para o nosso concelho (que é essencialmente rural) e que esta é realizada pela grande maioria das pessoas que residem em Ponte de Lima, com dimensões e realidades diversas, onde se pode encontrar agricultura de subsistência, agricultura de lazer, agricultura complementar e mesmo profissional e empresarial;
- Que a Agricultura ainda é uma das principais atividades económicas do Concelho;
- Que cada vez são mais as exigências legais para o desenvolvimento da atividade agropecuária com licenciamentos, controlos, registos, formação profissional, etc.
- Que a maioria dos agricultores tem apenas escolaridade básica e são na sua grande parte idosos e que esta situação lhes impõe uma elevada dificuldade para lidar com estas novas exigências traduzindo-se, cada vez mais, na desistência da atividade.

Sabendo que a desistência da atividade agro-pecuária no Concelho resultará em prejuízos elevados e muitos deles irrecuperáveis como a degradação da paisagem, a perda de qualidade de quantidade de água, a degradação dos solos, a perda de biodiversidade, a degradação da qualidade do ar, a degradação de património cultural material e imaterial.

É celebrado o presente protocolo de colaboração com vista à implementação do Balcão Rural, de apoio ao agricultor, que irá contribuir para a dinamização da atividade agropecuária no Concelho,

entre:

PRIMEIRO: Câmara Municipal de Ponte de Lima, neste ato representada por Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2018.

SEGUNDO: COOPALIMA – Cooperativa Agrícola dos Agricultores do Vale do Lima, CRL neste ato representada por Eng.º Carlos Lago, com domicílio necessário na Rua da Feitosa, n.º 1722, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Direção da COOPALIMA, pessoa

coletiva número 501 121 102, e nesta qualidade outorgando em sua representação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

O presente Protocolo tem por objeto a implementação do Balcão Rural, de apoio ao agricultor, que irá contribuir para a dinamização da atividade agropecuária no Concelho.

2ª Cláusula

O Balcão Rural terá como objetivos principais:

- Dinamização socioeconómica do Concelho de Ponte de Lima;
- Fomento da atividade agropecuária do Concelho de Ponte de Lima;
- Prestação de apoio técnico aos agricultores limianos;
- Estabelecimento de pontes de comunicação entre os agricultores, o Município de Ponte de Lima e outras instituições públicas do setor;
- Promoção da cooperação ente as diferentes instituições e associações do setor;
- Organização e promoção de eventos que contribuam para o desenvolvimento da atividade agropecuária.

3ª Cláusula

O Balcão Rural funcionará nas instalações da COOPALIMA nos dias da Feira Quinzenal de Ponte de Lima, desde que existam marcações agendadas. Poderá ser considerado outro dia, em situações extraordinárias, desde que seja um assunto urgente e autorizado pelo Município de Ponte de Lima.

4ª Cláusula

O Município assume as seguintes obrigações:

- A disponibilização de um técnico superior de agronomia;
- Receber os requerimentos e dar o devido tratamento nos serviços Municipais.

5ª Cláusula

A COOPALIMA assume as seguintes obrigações:

- Cedência de um espaço equipado com mobiliário e material informático, para atendimento aos agricultores;



- Informar o Município sobre as marcações agendadas para atendimento com o Técnico Municipal.

6ª Cláusula

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo de colaboração.

7ª Cláusula

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de um ano, sendo renovável automaticamente por sucessivos períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer das partes, comunicada por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

Este protocolo é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Ponte de Lima, 7 de março de 2017,

Pelo Município de Ponte de Lima,



O Presidente da Câmara Municipal,
Eng.º Victor Manuel Alves Mendes



Bela COOPALIMA,
Coopalima
Cooperativa Agrícola dos Agricultores do Vale do Lima, CRI
Sernadas Felizes, 4990-351 Ponte de Lima
Tel. 258 900 400 Fax 258 900 410

Eng.º Carlos Lago